



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim - RS

## **LEI N° 3.883, DE 30 DE AGOSTO DE 2005.**

ALTERA CLAUSULA DO CONVÊNIO 032/2003, PARTE INTEGRANTE DA LEI 3.646, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A letra "d" da Cláusula Quarta do Convênio 032/2003 que celebram entre si o Município de Erechim através da CAVA – Casa de Acolhimento e Vivência para Adolescentes de Erechim e o Patronato Agrícola e Profissional São José, passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLAUSULA QUARTA:

.....  
d) efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento, de acordo com normas e legislação em vigor." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Agosto de 2005.

**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

**ELÍDIO SCARANTO**  
Secretário Municipal de Administração